



LEI MUNICIPAL N.º 841, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

"Autoriza a celebração de parceria com Grupo de Cavaleiros da Amizade de Santa Cecília do Sul, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Santa Cecília do Sul/RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com o Grupo de Cavaleiros da Amizade de Santa Cecília do Sul, mediante o repasse de até R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) destinados a realização das comemorações farroupilha, na forma desta lei.

Art. 2º - Os recursos repassados na forma do art. 1º desta lei, destinar-se-ão a locação de pavilhão metálico coberto em lona e serviços de sonorização, e o que mais for aprovado no plano de trabalho.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas nas Leis de Meios em execução sob a seguinte classificação:

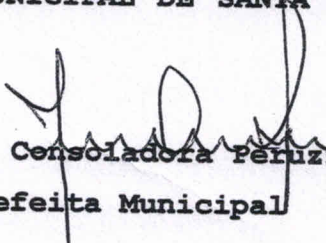
10.01 Encargos Gerais

3350.41.00.00.00 Contribuições

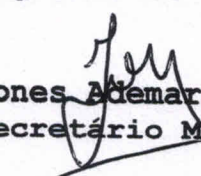
1040 Auxílio para Investimentos a Entidades

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL-RS, aos 08 de agosto de 2017.


Jusene Consoladora Peruzzo
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.


Jones Ademir Rech
Secretário Municipal de Administração